

CONTRATO Nº 60/INIAV/PRR/2024

Aquisição de equipamento laboratorial e afim no âmbito da execução do Projeto PRR-C05-i03-P-42 (LOTES 2, 3 e 4)

Entre:

O **Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.** (INIAV IP), serviço público dotado de autonomia administrativa e financeira, sedado na Av. da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras, pessoa coletiva n.º 510345271, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Nuno Figueira Boavida Canada, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com competência para o ato nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e de acordo com o Despacho n.º 1851/2021, de 3 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 34, 2.ª série, de 18 de fevereiro de 2021, adiante designado como **Primeiro Outorgante**

e

AQUAGRI IIM - INTERNATIONAL IRRIGATION MANAGEMENT, LDA, com sede em Courelas da Herdade do Perdiganito, nº 13, Nossa Senhora de Machede, 7005-099 Nossa Senhora de Machede, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal n.º 513354255, neste ato representada por Pedro Miguel de Oliveira Nobre Correia, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e Onno Paul Schaap portador do passaporte n.º [REDACTED], na qualidade de representantes legais da empresa, com poderes bastantes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo exibido, como **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- (i) O presente contrato foi precedido do procedimento pré-contratual de concurso público com publicidade internacional com a referência interna PRC 133/PRR/2024, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- (ii) A decisão de contratar e de realizar despesa foi autorizada por deliberação do Conselho Diretivo do INIAV, 19/04/2024, exarada na PDC nº 133/PRR/2024, por delegação de competências, nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 806/2022, 14 de novembro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, e do disposto nos art.º 36.º n.º 1, 38.º e 40.º n.º 2 do CCP e da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

- (iii) A adjudicação e a minuta do Contrato foram aprovadas por deliberação do Conselho Diretivo do INIAV exarada na Informação n.º 123/PRR/2024, de 03/09/2024, por delegação de competências, nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 806/2022, 14 de novembro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, e do disposto nos art.º 36.º, n.º 1, e 73.º, n.º 1 do CCP e da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.
- (iv) A apresentação pelo Segundo Outorgante, e a respetiva aceitação e validação do Primeiro Outorgante, dos documentos de habilitação, nos termos das peças do procedimento e do CCP, não se conhecendo à presente data qualquer impedimento à celebração do contrato;
- (v) A presente aquisição está catalogada pelo Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, aprovado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28/11/2007, e enquadra-se no CPV 38000000-5_ Equipamento laboratorial, ótico e de precisão;
- (vi) O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas e ou a inscrever no Orçamento do INIAV - Projetos 2024, nas Fontes de Financiamento 483 e 484, no Capítulo/Divisão/Subdivisão 05.01.00, na Rubrica de Classificação Económica 070110B0B0, com o Cabimento n.º 1358/2024 e compromisso nº 3191/2024;

É de boa-fé, livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª – Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, de equipamento laboratorial e afim no âmbito da execução do Projeto PRR-C05-i03-P-42, correspondente aos **Lotes 2, 3 e 4** do procedimento pré-contratual, identificado nos Anexos A e B do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 2.ª – Prazo de execução

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art.º 45º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), o contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura e mantém-se até ao fornecimento integral dos bens, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. O fornecimento dos bens objeto do procedimento deverá ocorrer no(s) prazo(s) indicado(s) na proposta adjudicada, não podendo exceder 150 (cento e cinquenta) dias seguidos após o envio da respetiva nota de encomenda.

Cláusula 3.ª – Local de entrega

Os bens a fornecer no âmbito deste procedimento devem ser entregues e instalados, em conformidade com as indicações da Nota de Encomenda e mediante prévia articulação com o Gestor de Contrato, no Polo de Inovação de Elvas do Instituto Nacional Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV), sito na Estrada de Gil Vaz, 7351-901 Elvas, Portugal.

Cláusula 4.ª – Preço contratual

1. O preço global do presente contrato é de **€ 27.866,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal de 23% no valor de € 6.409,18 (seis mil, quatrocentos e nove euros e dezoito cêntimos), perfazendo o encargo total de € 34.275,18 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco euros e dezoito cêntimos).
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos constantes da Cláusula 9.ª do caderno de encargos e nas condições da proposta do Segundo Outorgante, observados os limites legais.
3. O preço contratual a pagar inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 5.ª – Gestão do Contrato

1. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado como Gestor do Contrato, em nome do Primeiro Outorgante e nos termos do artigo 290.º-A do CCP, [REDACTED], sendo Gestor suplente quem o substituir nas circunstâncias em que se revelar necessário, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar-lhes toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a designar um interlocutor único para articular, com os representantes do Primeiro Outorgante indicados no número anterior, a permanente execução operacional e financeira do contrato celebrado entre as partes.

Cláusula 6.ª – Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 7ª – Legislação Aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP na sua redação atual.

Foi agregada a proposta do Segundo Outorgante, a qual constitui o Anexo I ao presente contrato.

Depois de confirmadas as formalidades inerentes à adjudicação, o contrato é assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Primeiro Outorgante:

Nuno Canada

Assinado de forma digital por Nuno Canada
DN: c=PT, title=Presidente do Conselho Diretivo,
ou=Instituto Nacional de Investigação Agrária e
Veterinária IP, o=Instituto Nacional de Investigação
Agrária e Veterinária IP, sn=Canada, givenName=Nuno
Figueira Boavida, cn=Nuno Canada
Dados: 2024.09.18 16:30:26 +01'00'

Segundo Outorgante:

Assinado por: **PEDRO MIGUEL DE OLIVEIRA
NOBRE CORREIA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.09.16 11:21:10+01'00'



Assinado por: onno paul schaaap
Identificação: PASNL-BLC277570
Data: 2024-09-16 às 11:28:31
Motivo: Contrato